



**LEI Nº 3.438, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Autoriza o Executivo a prorrogar contrato de locação.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº 1959, Bairro Jardim, nesta cidade.

**Art. 2º.** O prédio referido no artigo 1º é destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Passa Quatro.

**Art. 3º.** A locação será prorrogada pelo período de 01 (um) ano, pelo valor de R\$. 1.731,70 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos) mensais, podendo ser reajustado pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal (IGPM).

**Parágrafo Único.** A Prefeitura devolverá o prédio, ao final do período de locação, em perfeitas condições de limpeza, efetuando a pintura eventualmente danificada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de dezembro de 2.018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 26 de dezembro de 2.018

**LUIZ CARLOS CUAIO  
ASSESSOR DE GABINETE**